PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

www.horizonte.ce.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025 | Ano III | Edição nº 383

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 45
Extrato 45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte
CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte
CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte
CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte
CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Horizonte garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.horizonte.ce.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

DECRETO Nº 651/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA PARTE DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade do ESPÓLIO DE GUILHERME FREDERICO GURGEL DO AMARAL, situado na Rua Maria José Nogueira, s/n, Bairro Alto da Boa Vista, Distrito de Queimadas, Município de Horizonte/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.170724/0001-47, imóvel urbano com formato poligonal, com lados irregulares, situado no bairro Alto da Boa Vista, distrito de Queimadas, município de Horizonte/CE, constituído pelos Lotes 07, 08, 27 e 28, da Quadra 02, do Loteamento Alto da Boa Vista, localizado com frente para a Rua Maria José Nogueira, distando no sentido leste/oeste 75,00m para a Rua 13 de Maio, com uma área territorial total de **1.584,00m²**, com as seguintes medidas e confrontações: **AO SUL - (Frente):** No sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de **24,00m**, partindo do Vértice 01, de coordenadas **N 9.542.963,31m e E 555.778,07m**, daí segue com um azimute de **318°19'** até o Vértice 02, de coordenadas **N 9.542.981,24m e E 555.762,12m**, limitando-se com a **Rua Maria José Nogueira**; **AO OESTE - (Lateral Direita):** No sentido sul/norte, por onde mede uma distância de **66,00m**, partindo do Vértice 02, de coordenadas **N 9.542.981,24m e E 555.762,12m**, daí segue com um azimute de **49°11'** até o Vértice 03, de coordenadas **N 9.543.024,38m e E 555.812,07m**, limitando-se com os **Lotes 06 e 26, de propriedade de Daniela Karla de Sena Oliveira e outros (matrícula nº 16957, deste ofício)**; **AO NORTE - (Fundos):** No sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de **24,00m**, partindo do Vértice 03, de coordenadas **N 9.543.024,38m e E 555.812,07m**, daí segue com um azimute de **138°19'** até o Vértice 04, de coordenadas **N 9.543.006,45m e E 555.828,03m**, limitando-se com a **Rua Manoel Manduca**; **AO LESTE - (Lateral Esquerda):** No sentido norte/sul, por onde mede uma distância de **66,00m**, partindo do Vértice 04, de coordenadas **N 9.543.006,45m e E 555.828,03m**, daí segue com um azimute de **229°11'** até o Vértice 01, de coordenadas **N 9.542.963,31m e E 555.778,07m**, limitando-se com os **Lotes 29 e 09, da mesma quadra**, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de **180,00m**.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)** no Município de Horizonte, visando atender ao interesse público e à melhoria dos serviços sociais oferecidos à população.

Art. 3º A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, modificado pela Lei n° 2.786/56.

Art. 4º Fica arbitrado o valor de **R$101.538,89** (cento e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo **R$ 20.900,00** (vinte mil e novecentos reais) pelo **Lote 27**, **R$ 20.900,00** (vinte mil e novecentos reais) pelo **Lote 28**, e **R$ 59.738,89** (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) pelos **Lotes 7 e 8 conjuntamente**, objetos desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº **1501.08.122.0002.2.096** – Elemento de despesa nº **4.4.90.61.00** – Fonte de Recurso nº **1500000000**.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 537, de 4 de julho de 2024 e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 3 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 234/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Ana Rúbia Monteiro de Oliveira,** CPF: XXX.447.XXX-XX, no cargo de Gerente do Núcleo de Alimentação Escolar, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

_____

Ana Rúbia Monteiro de Oliveira

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 224/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Antônio Jeovane da Silva Ferreira,** CPF: XXX.207.XXX-XX, no cargo de Coordenador de Ensino Fundamental II, simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

_____
Antônio Jeovane da Silva Ferreira

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 239/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Claudemir Cosme da Silva,** CPF: XXX.094.XXX-XX, no cargo de Gerente do Núcleo de Acompanhamento do PAR, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

_____

Claudemir Cosme da Silva

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 238/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Claudiana Domingos da Silva,** CPF: XXX.625.XXX-XX, no cargo de Gerente do Núcleo de Contratos e Convênios, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

_____

Claudiana Domingos da Silva

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA N° 342/2025

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,*

***CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação de licença sem remuneração da servidora **Cristiane Benedito da Silva,** datado de 16/01/2025;*

***CONSIDERANDO** o Parecer de nº 0437/2025, expedido pela Procuradoria do Município, datado de 20/01/2025;*

RESOLVE:

***Art. 1º - CONCEDER** a servidora **Cristiane Benedito da Silva,** CPF: XXX.045.XXX-XX, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na área da Secretaria de Educação, prorrogação de licença para trato de interesse particular pelo período de 02/01/2025 a 02/01/2028, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 02/01/2025.

Cristiane Benedito da Silva

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 488/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,*

***CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Complementar 002/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Horizonte, das autarquias e das fundações públicas municipais;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Sra. **Daniele da Silva Nascimento,** CPF: XXX.182.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Administração**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 20 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
Horizonte em, 20/01/2025

_____
Daniele da Silva Nascimento

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA N° 344/2025

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,*

***CONSIDERANDO** o pedido de licença sem remuneração do servidor **Erisvaldo de Sousa Nascimento** datado de 31/12/2024;*

***CONSIDERANDO** o Parecer de nº 04052025, expedido pela Procuradoria do Município, datado de 17/01/2025;*

RESOLVE:

***Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Erisvaldo de Sousa Nascimento,** CPF: XXX.625.XXX-XX, efetivo no cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, lotado na área da Secretaria de Saúde, licença para trato de interesse particular pelo período de 02/01/2025 a 02/01/2028, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 02/01/2025.

Erisvaldo de Sousa Nascimento

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 222/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Francisca Cristiane Castro de Oliveira,** CPF: XXX.423.XXX-XX, no cargo de Coordenadora de Educação Infantil, simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

Francisca Cristiane Castro de Oliveira

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 501/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o Sr. **Francisco Luciano Pinheiro da Silva,** CPF: XXX.452.XXX-XX, do cargo de Assessor Especial, simbologia DNS-6, pertencente à Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 31 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
Horizonte/CE, em 31/01/2025.

Francisco Luciano Pinheiro da Silva

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA N° 341/2025

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,*

***CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação de licença sem remuneração do servidor **Francisco Marinho dos Santos** datado de 02/01/2025;*

***CONSIDERANDO** o Parecer de nº 0425/2025, expedido pela Procuradoria do Município, datado de 17/01/2025;*

RESOLVE:

***Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Francisco Marinho dos Santos,** CPF: XXX.096.XXX-XX, efetivo no cargo de **Engenheiro Agrônomo**, lotado na área da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, prorrogação de licença para trato de interesse particular pelo período de 02/01/2025 a 02/01/2028, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 02/01/2025.

Francisco Marinho dos Santos

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 233/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Francisco Nerisvaldo Honório Bezerra,** CPF: XXX.899.XXX-XX, no cargo de Coordenador de Manutenção da Rede Física Escolar, simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

Francisco Nerisvaldo Honório Bezerra

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 241/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Gabriela Costa do Nascimento,** CPF: XXX.597.XXX-XX, no cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro de Atendimento Clínico e Educacional, simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

_____

Gabriela Costa do Nascimento

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 223/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Girlane de Oliveira Lima,** CPF: XXX.420.XXX-XX, no cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental I, simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

_____

Girlane de Oliveira Lima

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA N° 345/2025

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,*

***CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação de licença sem remuneração da servidora **Inês Marques de Freitas Cavalcante,** datado de 02/01/2025;*

***CONSIDERANDO** o Parecer de nº 0416/2025, expedido pela Procuradoria do Município, datado de 17/01/2025;*

RESOLVE:

***Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Inês Marques de Freitas Cavalcante,** CPF: XXX.237.XXX-XX, efetiva no cargo de **Professora de Educação Básica II**, lotada na área da Secretaria de Educação, prorrogação de licença para trato de interesse particular pelo período de 02/01/2025 a 02/01/2028, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 02/01/2025.

Inês Marques de Freitas Cavalcante

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 226/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Isaías Enéas Maia,** CPF: XXX.201.XXX-XX, no cargo de Gerente do Núcleo de Inclusão Digital, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

_____

Isaías Enéas Maia

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 221/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Jacinta Batista de Carvalho,** CPF: XXX.347.XXX-XX, no cargo de Diretora do Departamento Técnico-Pedagógico, simbologia DAS-1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

_____

Jacinta Batista de Carvalho

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 236/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **José Aécio Ferreira da Silva Júnior,** CPF: XXX.982.XXX-XX, no cargo de Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro, simbologia DAS-1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

José Aécio Ferreira da Silva Júnior

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 237/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **José Ednardo de Castro,** CPF: XXX.288.XXX-XX, no cargo de Gerente do Núcleo de Execução Financeira de Programas e Projetos Educacionais, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

José Ednardo de Castro

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 235/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **José Jackson Moreira de Lima,** CPF: XXX.946.XXX-XX, no cargo de Gerente do Núcleo de Patrimônio, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

_____

José Jackson Moreira de Lima

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 230/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Lamara Karla Cartaxo Dionísio,** CPF: XXX.903.XXX-XX, no cargo de Gerente do Núcleo de Dados Estatísticos Educacionais, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

Lamara Karla Cartaxo Dionísio

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA N° 343/2025

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,*

***CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação de licença sem remuneração da servidora **Leidiane de Sousa da Silva** datado de 18/12/2024;*

***CONSIDERANDO** o Parecer de nº 0438/2025, expedido pela Procuradoria do Município, datado de 20/01/2025;*

RESOLVE:

***Art. 1º - CONCEDER** a servidora **Leidiane de Sousa da Silva,** CPF: XXX.937.XXX-XX, efetiva no cargo de **Professora de Educação Básica I**, lotada na área da Secretaria de Educação, prorrogação de licença para trato de interesse particular pelo período de 02/01/2025 a 02/01/2028, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2024.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 02/01/2024.

Leidiane de Sousa da Silva

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 232/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Leila Cristina Rodrigues,** CPF: XXX.244.XXX-XX, no cargo de Coordenadora de Transporte Escolar, simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

_____

Leila Cristina Rodrigues

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 240/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Maria Edna Lopes Lima,** CPF: XXX.512.XXX-XX, no cargo de Diretora do Centro de Atendimento Clínico e Educacional, simbologia DEB-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

Maria Edna Lopes Lima

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 228/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Maria Gorete de Araújo Lima da Silva,** CPF: XXX.441.XXX-XX, no cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas, simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

Maria Gorete de Araújo Lima da Silva

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 231/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Maria Jarbênia Moura de Oliveira,** CPF: XXX.969.XXX-XX, no cargo de Diretora do Departamento Administrativo e de Assistência ao Educando, simbologia DAS-1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

Maria Jarbênia Moura de Oliveira

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 225/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Monique Enéas Lourenço,** CPF: XXX.454.XXX-XX, no cargo de Coordenadora de Educação Inclusiva, simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

_____

Monique Enéas Lourenço

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 227/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Pedro Guerôdes Assunção Nogueira,** CPF: XXX.498.XXX-XX, no cargo de Diretor do Departamento de Gestão Educacional, simbologia DAS-1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

Pedro Guerôdes Assunção Nogueira

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA N° 346/2025

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,*

***CONSIDERANDO** o pedido de licença sem remuneração do servidor **Robério Nunes da Silva** datado de 18/12/2024;*

***CONSIDERANDO** o Parecer de nº 0426/2025, expedido pela Procuradoria do Município, datado de 17/01/2025;*

RESOLVE:

***Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **Robério Nunes da Silva,** CPF: XXX.153.XXX-XX, efetivo no cargo de **Agente de Administração**, lotado na área da Secretaria de Saúde, licença para trato de interesse particular pelo período de 02/01/2025 a 02/01/2028, a contar desta data, e sem ônus para esta Prefeitura.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente, 02/01/2025.

Robério Nunes da Silva

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 219/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Rômulo Aldo de Oliveira,** CPF: XXX.861.XXX-XX, no cargo de Assessor de Gestão das Políticas Educacionais, simbologia DNS-6, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

_____

Rômulo Aldo de Oliveira

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 229/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Ronaldo Martins Lourenço,** CPF: XXX.995.XXX-XX, no cargo de Gerente do Núcleo de Manutenção das Tecnologias Educacionais, simbologia DAS-4, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

Ronaldo Martins Lourenço

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº. 220/2025

***O PREFEITO DE HORIZONTE**, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Teresa Márcia Almeida da Silveira,** CPF: XXX.604.XXX-XX, no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, simbologia DNS-6, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.*

***Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.*

***Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** em 02 de janeiro de 2025.*

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

C i e n t e,
*Horizonte/CE, em **02/01/2025**.*

_____
Teresa Márcia Almeida da Silveira

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 20250204.01 de 4 de fevereiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 86. da Lei Orgânica do Munícipio de Horizonte c/c com o Art. 16. XIII da Lei Municipal 1.417/2021, de 25 de junho de 2021 e c/c e artigo 117 da Lei 14.133/21, 1º de abril de 20221;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(s) **Gestor(es) do(s) Contrato(s)** são:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata esse documento;

VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **fiscais dos Contratos** são:

I. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI. Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII. Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII. Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX. Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Fiscal(is) técnico(s) dos Contratos** são:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Fiscal(is) administrativo(s)** dos Contratos são:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que, de acordo com o caso concreto, como o presente, levando-se em conta a natureza do objeto, o quadro de pessoal disponível para atuação limitado, as situações peculiares atinentes ao objeto e a inexistência de incompatibilidade quanto as atribuições dispostas na norma, as funções correspondentes aos fiscais de contrato poderão ser cumuladas ao mesmo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para atuar com a **GESTÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria de Saúde e as empresas abaixo relacionadas.

GESTOR DE CONTRATO TITULAR		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Antônio Clécio Nogueira Lopes	010102-5	Contador

Art. 2º Designar a servidora para atuar com a **FISCALIZAÇÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria de Saúde e as empresas abaixo relacionadas.

FISCAL DE CONTRATO TITULAR (Administrativo, Técnico e Setorial)		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO / Função
Eduardo Junior Alves da Silva /	134523-0	Fiscal de Contrato / Coordenador
Carlos Renato da Mota Bezerra	27713-8	Engenheiro Civil / Fiscal Técnico Titular
Daniel Wyllame Santiago Ramalho	*****	Engenheiro Civil / Fiscal Técnico Substituto

Art. 3º Os contratos os quais os mesmos são designados Gestor de Contrato e Fiscal de contrato são oriundos da Concorrência Eletrônica Nº **2024.09.23.2**, cujo objeto é CONSTRUÇÁO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 2, LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSE NOGUEIRA, 2184, ALTO DA BOA VISTA - QUEIMADAS, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CONFORME PROPOSTA Nº

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07557.784001/24-001, SISMOB/SUS, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do Edital, conforme indicado no quadro abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO	VALOR (R$)
2024.12.13.1	G K ENGENHARIA DE SOLUÇÕES LTDA	R$ 1.685.182,60

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte-CE., 4 de fevereiro de 2025

Ana Claudia de França Morais
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 2025.02.03.1 de 3 de fevereiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Munícipio de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s) são:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata esse documento;
VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais dos Contratos são:

XI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

XII. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

XIII. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

XIV. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

XV. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

XVI. Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

XVII. Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

XVIII. Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

XIX. Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) técnico(s) dos Contratos são:

XX. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XXI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XXII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XXIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XXIV. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
XXV. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
XXVI. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) administrativo(s) dos Contratos são:

XXVII. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XXVIII. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XXIX. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XXX. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XXXI. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
XXXII. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
XXXIII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que, de acordo com o caso concreto, como o presente, levando-se em conta a natureza do objeto, o quadro de pessoal disponível para atuação limitado, as situações peculiares atinentes ao objeto e a inexistência de incompatibilidade quanto as atribuições dispostas na norma, as funções correspondentes aos fiscais de contrato poderão ser cumuladas ao mesmo servidor.

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) com a **GESTÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos e as empresas abaixo relacionadas.

ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
1.	Gestor: Samila Maia Girão Matrícula Nº: 134572-9	2025.02.03.3	SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA	R$ 232.099,90
ITEM	**NOME**	**CONTRATO**	**EMPRESA**	**VALOR**
2.	Gestor: Samila Maia Girão Matrícula Nº: 134572-9	2025.02.03.4	TL EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	R$ 39.000,00
ITEM	**NOME**	**CONTRATO**	**EMPRESA**	**VALOR**
3.	Gestor: Samila Maia Girão Matrícula Nº: 134572-9	2025.02.03.5	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	R$ 17.570,00

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) com a **FISCALIZAÇÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos e as empresas abaixo relacionadas.

ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
1.	Fiscal: Luiz Fernando Brito Silva Matrícula Nº: 134568-0	2025.02.03.3	SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA	R$ 232.099,90
ITEM	**NOME**	**CONTRATO**	**EMPRESA**	**VALOR**
2.	Fiscal: Luiz Fernando Brito Silva Matrícula Nº: 134568-0	2025.02.03.4	TL EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	R$ 39.000,00
ITEM	**NOME**	**CONTRATO**	**EMPRESA**	**VALOR**
3.	Fiscal: Luiz Fernando Brito Silva Matrícula Nº: 134568-0	2025.02.03.5	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA	R$ 17.570,00

Art. 3º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 3 de fevereiro de 2025.

RICARDO DANTAS SAMPAIO

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0013/2025

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

LAIFE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.629.507/0001-02 torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Regularização de Licença de Instalação para imóvel localizado na Rua Francisco de Assis, s/n, bairro Centro, no município de Horizonte.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.

.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.01.2. **ORIGEM:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº**. 2023.05.22.1 - PE**. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E DE FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME). **PARTE: CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (FME). **CONTRATADA:** F EDIVARDO DE CASTRO EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esse termo aditivo fundamenta-se nos termos do Art 55, Inciso III, Art 58, §1º e Art 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e nos termos da cláusula terceira do contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, conforme parecer jurídico da PGM. **OBJETO DO ADITIVO** Fica reequilibrado o valor global, no sentido de que o preço inicialmente contratado em R$ 794.622,99 (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), passe a constar como sendo de R$ 825.002,11 (oitocentos e vinte e cinco mil, dois reais e onze centavos), o que representa um aumento percentual de 3,82%. **DA RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados, Contratante e Contatada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no contrato ora reequilibrado e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos. **DATA:** 31 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Gezenira Rodrigues da Silva e Francisco Edivardo Mesquita de Castro.

PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.01.3, originário do Pregão Eletrônico Nº 2023.05.22.1 – PE. **PARTES:** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB. CONTRATADA: F EDIVARDO DE CASTRO EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.05.22.1 - PE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas. Fundamenta-se este aditivo nos termos do Artigo 57, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada, conforme fundamentado no Parecer Jurídico em anexo, e nos termos do item 4.1 da cláusula quarta do contrato original. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E DE FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB). **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado a vigência do contrato n° 2024.02.01.3 pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme fundamentado no Parecer Jurídico em anexo, e nos termos do item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, tendo vigência a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 01 de fevereiro de 2026. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA**: 28 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Gezenira Rodrigues da Silva e Francisco Edivardo Mesquita de Castro.

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.01.3. **ORIGEM:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº**. 2023.05.22.1 - PE**. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E DE FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB). **PARTES: CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (FUNDEB). **CONTRATADA:** F EDIVARDO DE CASTRO EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esse termo aditivo fundamenta-se nos termos do Art 55, Inciso III, Art 58, §1º e Art 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e nos termos da cláusula terceira do contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, conforme parecer jurídico da PGM. **OBJETO DO ADITIVO** Fica reequilibrado o valor global, no sentido de que o preço inicialmente contratado em R$ 220.466,60 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), passe a constar como sendo de R$ 228.778,44 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), o que representa um aumento percentual de 3,82%. **DA RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados, Contratante e Contatada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no contrato ora reequilibrado e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos. **DATA:** 31 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Gezenira Rodrigues da Silva e Francisco Edivardo Mesquita de Castro.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.10.22.1-SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS GLP (13KG E 45KG), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.
NÚMERO DO CONTRATO: 2025.01.17.12
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 16.005,00 (dezesseis mil e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JANEIRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
SIGNATÁRIOS: ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE) E STEFANIA DE OLIVEIRA HOLANDA SIQUEIRA (CONTRATADA).
OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2025.01.29.2.

CONTRATO N° 2025.02.04.3

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DO PROCEDIMENTO 2025.01.29.2.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, como **CONTRATANTE** e **J G VIANA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32, como **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.29.2, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; a Lei Municipal nº 1.543, de 30 de março de 2023; e o Decreto Municipal nº 450, 28 de dezembro de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, SHOW ARTÍSTICO-CULTURAL DO CANTOR JUNIOR VIANA, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 DO MUNICIPIO DE HORIZONTE/CE.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 01 dia corrido, a contar do marco estabelecido, qual seja: o recebimento da Ordem de Serviço indicando dia, horário e local da prestação do serviço.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02(dois) meses, contados da data de sua integral assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.01; Ação: 13 392 0029; Projeto Atividade: 2.079; Fonte de Recursos: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

LOCAL/DATA: Horizonte/CE, 04 de Fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Itaciana Carneiro Andrade responsável pela **CONTRATANTE** e **Cícero Benigno Almeida Neto** responsável pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Extrato - Termo de Homologação/Revogação

Às 15:31 horas do dia 03 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao processo Nº 2024.12.23.1, Pregão nº 90072/2024, na situação de **REVOGADO**. Jaime Ribeiro do Nascimento - Secretário de Planejamento e Administração.

PREFEITURA DE HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.27.1
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.01.27.1. **Julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto**: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE PARTO NORMAL, LOCALIZADO NA AV. JOSÉ LOPES DA SILVA, Nº 145, ZUMBI, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROPOSTA Nº 07557.7840001/24-002, SISMOB/SUS. O prazo de cadastramento e abertura para análise das propostas será até às **09h00min** do dia 19 de fevereiro de 2025. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br,** Coordenação de Licitação e Contratos, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583. Horizonte/CE, 04 de fevereiro de 2025 – Rafaela Lima dos Santos Martins – **Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Aviso de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.01.17.1-PE. **Julgamento**: MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às **08h30min** do dia **17 de fevereiro de 2025**. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos **www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https e www.gov.br/pncp/pt-br** a partir da data desta publicação. **Horizonte/CE, 03 de fevereiro de 2025**. Francisca Jorangela Barbosa Almeida – **Agente de Contratação**.

PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.01.2, originário do Pregão Eletrônico Nº 2023.05.22.1 – PE. **PARTES:** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - FME. CONTRATADA: F EDIVARDO DE CASTRO EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.05.22.1 - PE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas. Fundamenta-se este aditivo nos termos do Artigo 57, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada, conforme fundamentado no Parecer Jurídico em anexo, e nos termos do item 4.1 da cláusula quarta do contrato original. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E DE FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME). **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado a vigência do contrato n° 2024.02.01.2 pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme fundamentado no Parecer Jurídico em anexo, e nos termos do item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, tendo vigência a partir de 01 de fevereiro de 2025 até 01 de fevereiro de 2026. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA**: 28 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Gezenira Rodrigues da Silva e Francisco Edivardo Mesquita de Castro.